



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

PORTARIA Nº 418/2022

O Sr. **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas atribuições, para atuar como **Gestor** e para compor a **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação** para analisar o processo das entidades abaixo nominadas, relativo às Emendas Impositivas 2021 com execução em 2022, conforme memorando nº 50/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul
Associação de Equoterapia de Rosário do Sul - RS
Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates/RS
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Formigueiro da Fraternidade - Lar do Idoso
Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança
Associação de Moradores de Rosário do Sul - ONG Renascer
Grupo de Educação e Beneficência - GEB
Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra
Centro Espiritual Dr. Adolph Fritz

COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Érica Paines de Quadros
Kelly Cristina da Costa Leão
Laerte Ferrador Risso

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Inocência Bagesteiro de Lima
Tiago de Menezes Vieira
Alex Sandro Kessner Fagundes

GESTOR DA PARCERIA:

Álvaro Pereira Gonçalves

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 04 de maio de 2022.


Vilmar Oliveira

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


Claudiney de Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua: Amaro Souto, 2203 - Centro
Fone: (55) 3231-4564
E-mail: administracao@prefeituradosul.com.br

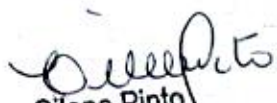
61
2

Vistos

Diante da expedição da Portaria de nº 418/2022, encaminha-se os autos à **Érica Quadros, Kelly Leão e Laerte Riso**, membros da Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público para que analisem o Plano de Trabalho e os documentos acostados pela Associação, bem como expeçam Parecer nos moldes da Lei 13.019/14, observando o artigo 35, incisos V e suas alíneas, devendo quando da elaboração do documento, discorrer acerca de todas as exigências elencadas no referido dispositivo legal, **no prazo improrrogável de 7 dias úteis**.

Após, realizada a análise e emitido o Parecer, devolva-se os autos à Secretaria de Coordenação e Planejamento para prosseguimento.

Rosário do Sul, 02 de junho de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Planejamento
Port. 995/2021
Sec. Mun. Planejamento